

## RESOLUÇÃO Nº 15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HILARIO REFFATTI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária no dia 08 de dezembro de 2023, registrada em ata, tendo em vista o que dispõem os termos do Protocolo de Intenções de 08 de outubro de 2021 ratificado pelas leis municipais, as disposições estatutárias, o contrato de programa e os contratos de rateio celebrado entre os consorciados:

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do CIS AMAUC para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.

Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;
- V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2024 em **R\$ 6.386.250,00** (Seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e a despesa fixada em igual valor de **R\$ R\$ 6.386.250,00** (Seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é estimada em **R\$ R\$ 6.386.250,00** (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

<u>1.0.0.0.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITAS</u>	<u>Recurso</u>	-	<u>7.280.000,00</u>
<u>1.1.0.0.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	-	-	<u>7.280.000,00</u>
<u>1.1.1.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITA PATRIMONIAL</u>		<u>3.000,00</u>	
<u>1.1.25.00.00.00.00.00</u>	<u>Rendimentos de Aplicações Financeiras</u>		<u>3.000,00</u>	
<u>1.1.25.02.99.00.00.00</u>	<u>Rendimentos de Aplicações Financeiras</u>	1.500.1002	<u>3.000,00</u>	

<b>1.6.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		<b>6.860.000,00</b>	
1.6.3.1.00.00.00.00.00	<b>Serviços de Saúde</b>		<b>6.860.000,00</b>	
<u>1.6.3.1.99.01.00.00.00</u>	<u>Outros Serviços de Saúde</u>	1.500.1002	<u>6.860.000,00</u>	
1.6.3.1.99.01.00.00.01	Alto Bela Vista	1.500.1002	R\$ 200.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.02	Arabutã	1.500.1002	R\$ 200.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.03	Concórdia	1.500.1002	R\$ 1.200.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.04	Ipira	1.500.1002	R\$ 226.250,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.05	Ipumirim	1.500.1002	R\$ 300.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.06	Irani	1.500.1002	R\$ 620.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.07	Itá	1.500.1002	R\$ 600.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.08	Jaborá	1.500.1002	R\$ 200.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.09	Lindoia do Sul	1.500.1002	R\$ 328.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.10	Paial	1.500.1002	R\$ 100.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.11	Peritiba	1.500.1002	R\$ 320.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.12	Piratuba	1.500.1002	R\$ 750.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.13	Pres. Castello Branco	1.500.1002	R\$ 650.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.14	Seara	1.500.1002	R\$ 950.000,00	
1.6.3.1.99.01.00.00.15	Xavantina	1.500.1002	R\$ 216.000,00	
<b>1.7.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>412.200,00</b>	
<b>1.7.2.0.00.00.00.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>		<b>412.200,00</b>	
<b>1.7.3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Transferências De Municípios Consorciados</b>		<b>412.200,00</b>	
1.7.3.9.50.01.00.00.00	Alto Bela Vista	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.02.00.00.00	Arabutã	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.03.00.00.00	Concórdia	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.04.00.00.00	Ipira	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.05.00.00.00	Ipumirim	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.06.00.00.00	Irani	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.07.00.00.00	Itá	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.08.00.00.00	Jaborá	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.09.00.00.00	Lindoia do Sul	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.10.00.00.00	Paial	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.11.00.00.00	Peritiba	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.12.00.00.00	Piratuba	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.13.00.00.00	Pres. Castello Branco	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.14.00.00.00	Seara	1.500.1002	27.480,00	
1.7.3.9.50.15.00.00.00	Xavantina	1.500.1002	27.480,00	
<b>1.9.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>4.800,00</b>	
1.9.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.800,00	
1.9.99.99.21.00.00.00	Outras Receitas	1.500.1002	4.800,00	
	<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>			<b>7.280.000,00</b>

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em contrato de rateio que desta resolução se originará:

I – Repasse pela contratação de exames e consultas especializadas, cujo valor será repassado somente mediante prestação de serviços:

I – Serviços médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**

**Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro - CEP 89700-905 – Concórdia/SC**

[www.cisamauc.sc.gov.br](http://www.cisamauc.sc.gov.br) – [saude@cisamauc.sc.gov.br](mailto:saude@cisamauc.sc.gov.br)

cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde (valores estimados):

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR CR 2024</b>
Alto Bela Vista	R\$ 200.000,00
Arabutã	R\$ 200.000,00
Concórdia	R\$ 1.200.000,00
Ipira	R\$ 226.000,00
Ipumirim	R\$ 300.000,00
Irani	R\$ 620.000,00
Itá	R\$ 600.000,00
Jaborá	R\$ 200.000,00
Lindóia do Sul	R\$ 328.000,00
Paial	R\$ 100.000,00
Peritiba	R\$ 320.000,00
Piratuba	R\$ 750.000,00
Presidente Castello Branco	R\$ 650.000,00
Seara	R\$ 950.000,00
Xavantina	R\$ 216.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.860.000,00</b>

## II – Repasse para manutenção das despesas do consórcio:

Alto Bela Vista	27.480,00
Arabutã	27.480,00
Concórdia	27.480,00
Ipira	27.480,00
Ipumirim	27.480,00
Irani	27.480,00
Itá	27.480,00
Jaborá	27.480,00
Lindóia do Sul	27.480,00
Paial	27.480,00
Peritiba	27.480,00
Piratuba	27.480,00
Presidente Castello Branco	27.480,00
Seara	27.480,00
Xavantina	27.480,00

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em **R\$ 7.280.000,00** (sete milhões duzentos e oitenta mil reais):

Órgão	1	CIS AMAUC
Unidade	1	CIS AMAUC
Funcional Programática		
01.01.10	Saúde	
01.01.10.301	Atenção Básica	
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional	

10.301.0001.2.001		Manutenção das Atividades Gerais do CIS AMAUC		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
<b>3.0.00.00.0</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		337.560,00
3.1.90.00.00	1.500.1002	Pessoal e Encargos	206.100,00	
3.3.90.00.00	1.500.1002	Outras Despesas Correntes	131.460,00	
		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
4.4.90.00.00	1.500.1002	Investimentos	82.440,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>82.440,00</b>
10.301.0001.2.002		Realização de Exames Especializados		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
<b>3.0.00.00.0</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		6.860.000,00
3.3.90.00.0	1.500.1002	Outras Despesas Correntes	6.860.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>6.860.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.280.000,00</b>

5.1 – Os entes consorciados deverão registrar as despesas na seguinte categoria:

<b>DESPESA</b>	<b>TOTAL/ANO</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.984,00</b>
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	13.740,00
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	8.244,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.496,00</b>
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	5.496,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>27.480,00</b>

5.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL/ANO</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.	Valor conforme o Município vai utilizar no ano

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do CIS AMAUC autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;

II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;

III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Presidente do CIS AMAUC autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2024.

Art. 10. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 07 de dezembro de 2023.

**HILÁRIO REFFATTI**  
Presidente do CIS AMAUC

Publicado no mural do CIS AMAUC e no Diário Oficial  
dos Municípios – DOM 2023.

Marlon Gabriel Candeia  
Diretor Executivo – CIS AMAUC